

RESOLUÇÃO CDAF Nº 003, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Estabelece novas medidas, protocolos e diretrizes no âmbito da SEFAZ, para o retorno gradual das atividades presenciais.

O CONSELHO DIRETOR DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – CDAF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 5º do Anexo I do Decreto Estadual nº 49.287, de 11 de agosto de 2020, tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº 50.874, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre o retorno gradual das atividades sociais e econômicas que sofreram restrição em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando a publicação do Decreto Estadual nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando que o Governo do Estado de Pernambuco tem empreendido todos os esforços para vencer este momento de desafio para a saúde, em razão da pandemia de proporções mundiais da COVID-19;

Considerando a evolução da vacinação contra a COVID-19 no Estado de Pernambuco, bem como a redução das solicitações ativas de leitos de UTI neste Estado, além da volta à disponibilidade de leitos de enfermária na rede pública de saúde;

Considerando que, desde o início da pandemia, a Secretaria da Fazenda tem estabelecido protocolos e ações que, além de cuidar dos seus colaboradores, ainda propiciaram a manutenção de suas condições de trabalho, mesmo à distância;

Considerando a necessidade de atualizar as informações a respeito das novas medidas, protocolos e diretrizes no âmbito da SEFAZ, inclusive para o retorno às atividades presenciais do seu corpo funcional,

RESOLVE:

Art. 1º As atividades no âmbito da SEFAZ observarão o seguinte:

I - Diretores, Superintendentes, Coordenadores e Secretário Executivo continuarão as suas atividades em trabalho presencial diário, sem rodízio, nas unidades da SEFAZ;

II – os Gerentes retornarão ao trabalho presencial diário, a partir de 1º.7.2021, o qual deverá ocorrer, conforme determinação dos respectivos Diretores e Superintendentes, pela manhã, das 7h às 12h, ou à tarde, das 13h às 18h, de forma a garantir um quantitativo reduzido de pessoas simultâneas nos prédios e o distanciamento de 1,5m em espaços compartilhados, ficando as horas de trabalho restantes de cada servidor complementadas por meio de trabalho remoto;

III - demais servidores e funcionários terceirizados da SEFAZ realizarão seus trabalhos de forma remota, exceto aqueles que executam atividades de limpeza, malote, manutenção predial, segurança, vigilância, portaria, folha de pagamento, serviços bancários, de execução financeira e de prestação de contas, bem como de suporte/ manutenção em tecnologia da informação e motoristas, que realizarão seus trabalhos presencialmente, em regime de rodízio, quando este regime for possível e aplicável à natureza do trabalho;

IV – excepcionalmente, a critério da área competente, será permitido o trabalho presencial de servidores e funcionários terceirizados, desde que sua presença seja indispensável e, para aqueles com idade superior a 60 anos e/ ou portadores de comorbidades, será exigida manifestação formal de vontade própria;

V – Os servidores e funcionários terceirizados que estejam em trabalho remoto deverão manter-se em regime de isolamento nas suas casas e atentos à continuidade e ao desempenho dos seus trabalhos regulares, bem como às comunicações institucionais e de suas chefias por e-mail, telefone e aplicativos de mensagens; e

VI – os estagiários poderão realizar atividades presenciais nas unidades da SEFAZ, desde que haja acompanhamento presencial diário pelos seus supervisores, bem como observância das normas de prevenção à COVID-19.

Art. 2º Os servidores, funcionários terceirizados e estagiários em trabalho presencial que apresentarem sintomas relacionados à COVID-19, tais como tosse, febre, dor de garganta, coriza, diarreia ou outros que possam indicar quadro viral de resfriado ou gripe, precisarão afastar-se do local de trabalho, até que os sintomas sejam descartados como relacionados à COVID-19.

Art. 3º O uso de veículos da SEFAZ observará o limite de até 3 (três) pessoas por carro, incluindo o condutor, todas respeitando os cuidados preventivos, como o uso da máscara e álcool.

Art. 4º Devem ser priorizadas as reuniões remotas, com utilização de aplicativos, e, caso haja necessidade inevitável de reunião presencial, devem-se respeitar todas as medidas para prevenção da COVID-19, como a distância segura de pelo menos um metro e meio entre as pessoas, o uso de máscaras e álcool, higienização do local, dentre outras medidas.

Art. 5º O acesso aos prédios da SEFAZ fica restrito a servidores, funcionários terceirizados e estagiários, salvo as situações excepcionais, autorizadas pelas áreas competentes.

Art. 6º Fica limitado o deslocamento de 2 (duas) pessoas por viagem nos elevadores, devendo o acesso via escada ser estimulado.

Art. 7º A ocupação máxima por sala de trabalho na SEFAZ deverá respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas.

Art. 8º Os serviços de atendimento presencial com agendamento, realizados pela SEFAZ, estarão suspensos, com exceção daqueles que apresentam alta relevância para o Estado.

Art. 9º Permanece obrigatório o uso de máscaras nas unidades da SEFAZ, inclusive nas áreas externas, e nos veículos, mesmo quando , bem como a aferição da temperatura e o uso de álcool para higienização das mãos, quando do acesso aos prédios da SEFAZ, estando o distanciamento de pelo menos 1,5 metros entre as pessoas nas áreas comuns, permanecendo proibido o agrupamento de

Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
evogada a Resolução CDAF Nº 001, de 16 de março de 2021.
Recife, 25 de junho de 2021.

- 

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-soluces.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20210629104617.pdf
assinado por: idUser 86
- Décio José Padilha da Cruz**
Secretário da Fazenda

Fábio Henrique Soares de Oliveira
Secretário Executivo de Coordenação Institucional

Anderson de Alencar Freire
Coordenador da Administração Tributária Estadual

Flávio Martins Sodré da Mota
Coordenação de Controle do Tesouro Estadual

Daniel Feitosa Valois Moreira
Chefe de Gabinete

Danielle Campello de Melo Augusto
Superintendente de Tecnologia da Informação

Daniella Myrian de Sousa Silva
Superintendente de Planejamento Estratégico

Abílio Xavier de Almeida Neto
Diretor Geral de Política Tributária

Elcy Cabral de Lima
Superintendente Jurídico da Fazenda

Walclécia Aparecida
Superintendente de Gestão de Pessoas

Manoel de Lemos Vasconcelos
Diretor de Assuntos Federativos

Silvana Maria Victor de Godoy
Diretora de Comunicação

DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA AÇÃO FISCAL - DPC
EDITAL Nº 77/2021
CREDENCIAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DA SISTEMÁTICA RELATIVA AO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA

A Diretoria Geral de Planejamento e Controle da Ação Fiscal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 49.287, de 11.08.2020, e em conformidade com o(s) processo(s) abaixo informado(s) resolve credenciar o(s) contribuinte(s) a seguir identificado(s) para utilização da sistemática relativa ao transporte rodoviário de carga, de que tratam os arts. 67 a 74 do Decreto nº 44.650, de 30.06.2017.

Processo	Nome Empresarial	CNPJ	Cacepe
2021.000003864501-24	J F L TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	11.630.058/0002-16	0962894-06
2021.000002858192-54	VIA CAMPOS TRANSPORTES EIRELI	22.064.101/0002-40	0931219-62

Este Edital produz efeitos a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao da sua publicação.
Recife, 25 de junho de 2021

Cristiano Henrique Aragão Dias
Diretor

DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA AÇÃO FISCAL – DPC
EDITAL Nº 080/2021
CREDENCIAMENTO PARA INAPLICABILIDADE DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E ATRIBUIÇÃO DA RESPONSABILIDADE PELA RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DO ICMS DEVIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

A Diretoria Geral de Planejamento e Controle da Ação Fiscal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 49.287, de 11.08.2020, com fundamento no inciso V e do § 3º do art. 3º do Decreto nº 19.528, de 30.12.1996, e da Portaria SF nº 175, de 28.10.2010, e em conformidade com o processo nº 2021.000003632341-74, resolve atribuir ao contribuinte a seguir identificado a condição de detentor de regime especial de tributação para efeito da inaplicabilidade do regime de substituição tributária nas suas aquisições e da atribuição da responsabilidade pela retenção e recolhimento do ICMS devido por substituição tributária em relação às saídas subsequentes a que promover, relativamente às mercadorias relacionadas nos decretos respectivamente indicados.

Nome Empresarial	CNPJ	Cacepe	Decreto
AMG DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E ALIMENTOS EIRELI	41.913.676/0001-53	0963305-70	46.303/2018

Este Edital produz efeitos a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao da sua publicação.
Recife, 25/06/2021

CRISTIANO HENRIQUE ARAGÃO DIAS
DIRETOR GERAL

DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA AÇÃO FISCAL - DPC
EDITAL Nº 081/2021
CREDENCIAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DA SISTEMÁTICA DE TRIBUTAÇÃO DO ICMS RELATIVA A ESTABELECIMENTO COMERCIAL ATACADISTA

A Diretoria Geral de Planejamento e Controle da Ação Fiscal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 49.287, de 11.08.2020, e em conformidade com o(s) processo(s) abaixo informado(s) resolve credenciar o(s) contribuinte(s) a seguir identificado(s) para fruição do(s) benefício(s) fiscal(is) de que trata(m) a Lei nº 14.721, de 04.07.2012, o Decreto nº 38.455, de 27.07.2012, e a Portaria SF nº 166, de 28.08.2012.

Processo	Nome Empresarial	CNPJ	Cacepe
2021.000003637084-94	AMG DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E ALIMENTOS EIRELI	41.913.676/0001-53	0963305-70

Este Edital produz efeitos a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao da sua publicação.
Recife, 26/06/2021

Cristiano Henrique Aragão Dias
Diretor Geral

POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS

Secretário: **Cloves Eduardo Benevides**

Portaria Nº 41 de 22 de junho de 2021

A Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas resolve: Rescindir, a pedido, o Contrato Temporário de MARIA HELENILDA MOREIRA DOS SANTOS, ARTICULADOR(A) DO SISTEMA DE CONTROLE SOCIAL, SERTÃO/PE, matrícula nº 408.512-4, contrato nº 38/2021, da Seleção Simplificada da portaria Conjunta SAD/SPVD nº 90/2021, a partir de 01 de junho de 2021.

Cloves Benevides
Secretário de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas

SAÚDE

Secretário: **André Longo Araújo de Melo**

EM, 25/06/2021

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5482 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Pactua a vigésima quinta distribuição do montante das doses recebidas provenientes da farmacêutica SinoVac/Butantan, Pfizer e Janssen destinadas, ao Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providências;

II - Considerando o contexto pandêmico e emergencial que requer a proposição de ações de proteção das populações e as recomendações do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19;

III - Considerando que, em Pernambuco, a campanha de vacinação contra a Covid-19 foi iniciada em 18 de janeiro de 2021 e que, atualmente, em todo o estado, estão sendo vacinados idosos a partir dos 60 anos, pessoas com deficiência que vivem em instituições de longa permanência, população indígena aldeada, trabalhadores de saúde, comunidades quilombolas e ribeirinhas, trabalhadores das forças de segurança e salvamento incluindo garis e guardas municipais, pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente e gestantes e puérperas;

IV - O Ofício Circular SIDI Nº 35/2021, Recife, 25 de junho de 2021, 25ª Distribuição Vacina COVID-19

RESOLVEM:

Art.1º- Pactuar a vigésima quinta distribuição do montante das doses recebidas provenientes da farmacêutica SinoVac/Butantan, Pfizer e Janssen destinadas, ao Estado de Pernambuco.

Art.2º- Das que 117.800 doses da vacinas SinoVac/Butantan serão distribuídas conforme quadro abaixo:

117.800 - VACINAS CORONAVAC/BUTANTAN		
*DOSE 1, DOSE2 + 5% DE PERDA		
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	PERCENTUAL (%)	Nº DE DOSES
POPULAÇÃO SISTEMA PRISIONAL	82	53.480
GUARDAS MUNICIPAIS (FORÇAS DE SEGURANÇA E SALVAMENTO)	100	18.250
TRABALHADORES TRANSPORTE COLETIVO	100	48.920
**TOTAL		120.650

*** ESQUEMA COMPLETO (DOSE 1, DOSE 2 + 5% DE PERDA)**
****SERÃO UTILIZADAS 2.850 DOSES DO ESTOQUE ESTADUAL**

Art.3º- Das 94.770 doses da vacina Pfizer/Cominarty serão distribuídas conforme quadro abaixo:

94.770 - Pfizer/Cominarty		
DOSE 1		
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	PERCENTUAL (%)	Nº DE DOSES
*COMORBIDADE E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	11	94.770
TOTAL		94.770

*** PARA TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS EXCETO RECIF, CARUARU, GARANHUNS, ARCOVERDE, AFOGADOS DA INGAZEIRA E SERRA TALHADA**

Art.4º- Das 62.250 doses das vacinas Janssen/Jhonson e Jhonson serão distribuídas conforme quadro abaixo:

62.250 - VACINA JANSSEN E JANSSEN		
DOSE ÚNICA		
MUNICÍPIOS	PERCENTUAL(%)	Nº DE DOSES
*RECIFE	3,4	31.125
**CARUARU	9,7	16.230
**GARANHUNS	9,7	6.175
**ARCOVERDE	9,7	3.555
**AFOGADOS DA INGAZEIRA	9,7	1.800
**SERRA TALHADA	9,7	3.365
TOTAL		62.250

* RECIFE EQUIVALE 3,4% DA POPULAÇÃO – BASE DE CÁLCULO UTILIZADA POP. 18 A 59 ANOS.
**DEMAIS MUNICÍPIOS 9,7 DA POPULAÇÃO – BASE DE CÁLCULO UTILIZADA POP. 18 A 59 ANOS.

Art.5º- Pernambuco totaliza 5.267.280 doses recebidas para imunização contra a Covid-19. Desse total, 2.630.170 são da Astrazeneca/ Oxford/Fiocruz, 2.141.960 da Coronavac/Butantan, 432.900 doses são da Pfizer//BioNTech E 62.250 da Janssen. Dessa forma, o estado avança com vacinas distribuídas para rede Estadual e Municípios Pernambucanos, de acordo com o quadro anexo:

Art. 6º - Realizar busca ativa de Pessoas com Comorbidades e Pessoas com Deficiência Permanente para auxiliar na velocidade da vacinação.

Art. 7º - A vacinação deverá ocorrer diariamente, ou seja, de segunda a sexta-feira no horário de funcionamento da unidade de saúde ou ponto de vacinação para COVID-19

§ 1- As Secretarias Municipais de Saúde poderão ampliar sua programação semanal e horário de atendimento.

Art. 8º - As Secretarias Municipais de Saúde devem proceder com a alimentação do SI-PNI e planilhas de forma regular (diária).

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 25 de junho de 2021.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS/PE

QUADRO DE DOSES DISTRIBUÍDAS ATÉ 25.06.2021

GRUPOS PRIORITÁRIOS CONTEMPLADOS COM AS DOSES DISTRIBUÍDAS ATÉ 25.06.2021	POPULAÇÃO GRUPOS PRIORITÁRIOS	PERCENTUAL (%) ALCANÇADO	STATUS
Pessoas com 60 anos ou mais izadas	2462	100%	Esquema completo
m deficiência institucionalizadas	130	100%	Esquema completo
enas vivendo em terras indígenas	26021	100%	Esquema completo
es de saúde	294095	100%	Sendo 94% de Butantan e 6% de Astrazeneca para D1, aguardando 6% de D2 Astrazeneca.
Pessoas de 90 anos ou mais	37376	100%	Esquema completo
Pessoas de 85 a 89 anos	54356	100%	Esquema completo
Pessoas de 80 a 84 anos	93965	100%	Esquema completo
Pessoas de 75 a 79 anos	156897	100%	Esquema completo
oulos e comunidades tradicionais Quilombolas	54411	100%	Esquema completo
Pessoas de 70 a 74 anos	232209	100%	Esquema completo
Pessoas de 65 a 69 anos	298020	100%	Esquema completo
Pessoas de 60 a 64 anos	379819	100%	Esquema completo
Forças de segurança e salvamento / Força Armadas	38669	100%	Aguardando D2 Astrazeneca e D2 Pfizer.
comorbidades (Incluindo Deficiência Permanente)	1063623	100%	Aguardando D2 do fabricante Astrazeneca e fabricante Pfizer
Gestantes e Puérperas (Pfizer)	116449	100%	100% - aguardando D2 do fabricante Pfizer
trabalhadores de Transporte Aéreo	3627	78%	78% - aguardando D2 do fabricante Astrazeneca
trabalhadores Portuários	4589	100%	100% - aguardando D2 do fabricante Astrazeneca
Pessoas em Situação de Rua	2275	-	Próximas etapas
população Privada de Liberdade	32960	100%	Esquema completo
funcionário do Sistema de Privação de liberdade	2530	100%	100% - aguardando D2 do fabricante Astrazeneca
trabalhadores de Educação do Ensino Básico	109908	100%	100% - aguardando D2 do fabricante Astrazeneca
trabalhadores de Educação do Ensino Superior	26062	100%	100% - aguardando D2 do fabricante Astrazeneca
Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário Passageiros Urbano e de Longo Curso	22912	100%	100% - aguardando D2 do fabricante Butantan
Trabalhadores de Transporte Metroviário e Ferroviário	2288	-	Próximas etapas
Trabalhadores de Transporte de Aquaviário	1482	-	Próximas etapas
Caminhoneiros	29123	-	Próximas etapas
Trabalhadores Industriais	155340	-	Próximas etapas
Trabalhadores da Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos	9179	-	Próximas etapas

DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID 82% POPULAÇÃO PRIVADA DE LIBERDADE BUTANTAN - PERNAMBUCO/2021

UNIDADE PRISIONAL	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO PRIVADA DE LIBERDADE	DOSE 1	DOSE 2	TOTAL (D1 + D2)	TOTAL DE POPULAÇÃO PRIVADA DE LIBERDADE A LIBERAR POR UNIDADE PRISIONAL COM ARREDONDAMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSIDERANDO O FRASCO DE 10 DOSES
COTEL	ABREU E LIMA	3.185	2.612	2.612	5.223	5.230
PFAL	ABREU E LIMA	343	281	281	563	570
HCTP	ABREU E LIMA	231	189	189	379	380
PAISJ	ITAMARACÁ	2.489	2.041	2.041	4.082	4.090
PPBC	ITAMARACÁ	1.656	1.358	1.358	2.716	2.720
PJALLB	RECIFE	2.785	2.284	2.284	4.567	4.570
PFDB	RECIFE	1.924	1.578	1.578	3.155	3.160
PAMFA	RECIFE	2.006	1.645	1.645	3.290	3.290
CPFR	RECIFE	776	636	636	1.273	1.280
PIG	ITAPISSUMA	4.305	3.530	3.530	7.060	7.060
PIT	ITAQUITINGA	924	758	758	1.515	1.520
CPFB	BUIQUE	282	231	231	462	470
PABA	ARCOVERDE	1.005	824	824	1.648	1.650
PSAL	SALGUEIRO	557	457	457	913	920
PDEG	PETROLINA	1.215	996	996	1.993	2.000
PDAD	PESQUEIRA	718	589	589	1.178	1.180
PDEPG	LIMOEIRO	1.974	1.619	1.619	3.237	3.240
PTAC	TACAIMBO	772	633	633	1.266	1.270
PSCC	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	592	485	485	971	980
PJPS	CARUARU	1.840	1.509	1.509	3.018	3.020
PRRL	PALMARES	852	699	699	1.397	1.400
CRA	CANHOTINHO	1.347	1.105	1.105	2.209	2.210
PVSA	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	771	632	632	1.264	1.270
TOTAL		32.549	26.690	26.690	53.380	53.480

DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID GUARDA MUNICIPAL D1+D2 BUTANTAN - PERNAMBUCO/2021

GERES	MUNICÍPIO	100% DOS GUARDAS MUNICIPAIS D1	100% DOS GUARDAS MUNICIPAIS D2	TOTAL D1+D2	5% DE PERDA	100% DOS GUARDAS MUNICIPAIS D1 E D2 + 5% DE PERDA	TOTAL A LIBERAR POR GERES COM ARREDONDAMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSIDERANDO O FRASCO DE 10 DOSES
I	ABREU E LIMA	16	16	32	2	34	40
I	ARAÇOIABA	0	0	0	0	0	0
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	260	260	520	26	546	550
I	CAMARAGIBE	207	207	414	21	435	440
I	CHÃ DE ALEGRIA	27	27	54	3	57	60
I	CHÃ GRANDE	4	4	8	0	8	10
I	FERNANDO DE NORONHA	0	0	0	0	0	0
I	GLÓRIA DO GOITÁ	73	73	146	7	153	160
I	IGARASSU	83	83	166	8	174	180
I	ILHA DE ITAMARACÁ	55	55	110	6	116	120
I	IPOJUCA	436	436	872	44	916	920
I	ITAPISSUMA	72	72	144	7	151	160
I	JABOATÃO DOS GUARARAPES	480	480	960	48	1.008	1.010
I	MORENO	40	40	80	4	84	90
I	OLINDA	116	116	232	12	244	250
I	PAULISTA	250	250	500	25	525	530
I	POMBOS	0	0	0	0	0	0
I	RECIFE	1.971	1.971	3.942	197	4.139	4.140
I	SÃO LOURENÇO DA MATA	26	26	52	3	55	60
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	46	46	92	5	97	100
II	BOM JARDIM	0	0	0	0	0	0
II	BUENOS AIRES	10	10	20	1	21	30
II	CARPINA	80	80	160	8	168	170
II	CASINHAS	0	0	0	0	0	0
II	CUMARU	0	0	0	0	0	0
II	FEIRA NOVA	43	43	86	4	90	90
II	JOÃO ALFREDO	0	0	0	0	0	0

assinado por: idUser 86

II	LAGOA DO CARRO	7	7	14	1	15	20
II	LAGOA DE ITAENGA	71	71	142	7	149	150
II	LIMOEIRO	42	42	84	4	88	90
II	MACHADOS	15	15	30	2	32	40
II	NAZARÉ DA MATA	6	6	12	1	13	20
II	OROBÔ	7	7	14	1	15	20
II	PASSIRA	25	25	50	3	53	60
II	PAUDALHO	49	49	98	5	103	110
II	SALGADINHO	0	0	0	0	0	0
II	SURUBIM	17	17	34	2	36	40
II	TRACUNHAÉM	60	60	120	6	126	130
II	VERTENTE DO LÉRIO	0	0	0	0	0	0
II	VICÊNCIA	38	38	76	4	80	80
III	ÁGUA PRETA	36	36	72	4	76	80
III	AMARAJI	48	48	96	5	101	110
III	BARREIROS	43	43	86	4	90	90
III	BELÉM DE MARIA	43	43	86	4	90	90
III	CATENDE	88	88	176	9	185	190
III	CORTÊS	20	20	40	2	42	50
III	ESCADA	58	58	116	6	122	130
III	GAMELEIRA	130	130	260	13	273	280
III	JAQUEIRA	70	70	140	7	147	150
III	JOAQUIM NABUCO	58	58	116	6	122	130
III	LAGOA DOS GATOS	10	10	20	1	21	30
III	MARAIAL	37	37	74	4	78	80
III	PALMARES	150	150	300	15	315	320
III	PRIMAVERA	10	10	20	1	21	30
III	QUIPAPÁ	42	42	84	4	88	90
...	RIBEIRÃO	80	80	160	8	168	170
	RIO FORMOSO	61	61	122	6	128	130
	SÃO BENEDITO DO SUL	10	10	20	1	21	30
	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	31	31	62	3	65	70
	SIRINHAÉM	86	86	172	9	181	190
	TAMANDARÉ	150	150	300	15	315	320
	XEXÉU	30	30	60	3	63	70
	AGRESTINA	19	19	38	2	40	40
	ALAGOINHA	8	8	16	1	17	20
	ALTINHO	27	27	54	3	57	60
	BARRA DE GUABIRABA	5	5	10	1	11	20
	BELO JARDIM	0	0	0	0	0	0
	BEZERROS	14	14	28	1	29	30
	BONITO	22	22	44	2	46	50
IV	BREJO DA MADRE DE DEUS	38	38	76	4	80	80
IV	CACHOEIRINHA	0	0	0	0	0	0
IV	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	0	0	0	0	0	0
IV	CARUARU	132	132	264	13	277	280
IV	CUPIRA	0	0	0	0	0	0
IV	FREI MIGUELINHO	5	5	10	1	11	20
IV	GRAVATÁ	73	73	146	7	153	160
IV	IBIRAJUBA	0	0	0	0	0	0
IV	JATAÚBA	0	0	0	0	0	0
IV	JUREMA	35	35	70	4	74	80
IV	PANELAS	5	5	10	1	11	20
IV	PESQUEIRA	27	27	54	3	57	60
IV	POÇÃO	5	5	10	1	11	20
IV	RIACHO DAS ALMAS	0	0	0	0	0	0
IV	SAIRÉ	5	5	10	1	11	20
IV	SANHARÓ	10	10	20	1	21	30
IV	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	135	135	270	14	284	290
IV	SANTA MARIA DO CAMBUCA	5	5	10	1	11	20

IV	SÃO BENTO DO UNA	140	140	280	14	294	300
IV	SÃO CAITANO	0	0	0	0	0	0
IV	SÃO JOAQUIM DO MONTE	5	5	10	1	11	20
IV	TACAIMBÓ	5	5	10	1	11	20
IV	TAQUARITINGA DO NORTE	18	18	36	2	38	40
IV	TORITAMA	60	60	120	6	126	130
IV	VERTENTES	5	5	10	1	11	20
V	ÁGUAS BELAS	0	0	0	0	0	0
V	ANGELIM	0	0	0	0	0	0
V	BOM CONSELHO	10	10	20	1	21	30
V	BREJÃO	0	0	0	0	0	0
V	CAETÊS	13	13	26	1	27	30
V	CALÇADO	27	27	54	3	57	60
V	CANHOTINHO	0	0	0	0	0	0
V	CAPOEIRAS	17	17	34	2	36	40
V	CORRENTES	6	6	12	1	13	20
V	GARANHUNS	199	199	398	20	418	420
V	IATI	0	0	0	0	0	0
V	ITAÍBA	0	0	0	0	0	0
V	JUCATI	0	0	0	0	0	0
V	JUPI	0	0	0	0	0	0
V	LAGOA DO OURO	0	0	0	0	0	0
V	LAJEDO	40	40	80	4	84	90
V	PALMEIRINA	0	0	0	0	0	0
V	PARANATAMA	24	24	48	2	50	50
V	SALOÁ	10	10	20	1	21	30
V	SÃO JOÃO	0	0	0	0	0	0
V	TEREZINHA	0	0	0	0	0	0
VI	ARCOVERDE	36	36	72	4	76	80
VI	BUÍQUE	7	7	14	1	15	20
VI	CUSTÓDIA	0	0	0	0	0	0
VI	IBIMIRIM	0	0	0	0	0	0
VI	INAJÁ	0	0	0	0	0	0
VI	JATOBÁ	0	0	0	0	0	0
VI	MANARI	0	0	0	0	0	0
VI	PEDRA	0	0	0	0	0	0
VI	PETROLÂNDIA	68	68	136	7	143	150
VI	SERTÂNIA	19	19	38	2	40	40
VI	TACARATU	0	0	0	0	0	0
VI	TUPANATINGA	0	0	0	0	0	0
VI	VENTUROSA	14	14	28	1	29	30
VII	BELÉM DO SÃO FRANCISCO	0	0	0	0	0	0
VII	CEDRO	0	0	0	0	0	0
VII	MIRANDIBA	0	0	0	0	0	0
VII	SALGUEIRO	0	0	0	0	0	0
VII	SERRITA	0	0	0	0	0	0
VII	TERRA NOVA	0	0	0	0	0	0
VII	VERDEJANTE	0	0	0	0	0	0
VIII	AFRÂNIO	0	0	0	0	0	0
VIII	CABROBÓ	0	0	0	0	0	0
VIII	DORMENTES	0	0	0	0	0	0
VIII	LAGOA GRANDE	0	0	0	0	0	0
VIII	OROCÓ	0	0	0	0	0	0
VIII	PETROLINA	271	271	542	27	569	570
VIII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	0	0	0	0	0	0
IX	ARARIPINA	0	0	0	0	0	0
IX	BODOCÓ	0	0	0	0	0	0
IX	EXU	0	0	0	0	0	0
IX	GRANITO	0	0	0	0	0	0
IX	IPUBI	0	0	0	0	0	0
IX	MOREILÂNDIA	0	0	0	0	0	0
IX	OURICURI	3	3	6	0	6	10
IX	PARNAMIRIM	0	0	0	0	0	0
IX	SANTA CRUZ	0	0	0	0	0	0
IX	SANTA FILOMENA	0	0	0	0	0	0
IX	TRINDADE	18	18	36	2	38	40



PORTAL DE TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL
http://cibud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/4q-20210629104617.pdf
assinado por: idUser 86

X	AFOGADOS DA INGAZEIRA	69	69	138	7	145	150
X	BREJINHO	12	12	24	1	25	30
X	CARNÁIBA	5	5	10	1	11	20
X	IGUARACY	0	0	0	0	0	0
X	INGAZEIRA	12	12	24	1	25	30
X	ITAPETIM	0	0	0	0	0	0
X	QUIXABA	0	0	0	0	0	0
X	SANTA TEREZINHA	48	48	96	5	101	110
X	SÃO JOSÉ DO EGITO	89	89	178	9	187	190
X	SOLIDÃO	35	35	70	4	74	80
X	TABIRA	65	65	130	7	137	140
X	TUPARETAMA	6	6	12	1	13	20
XI	BETÂNIA	35	35	70	4	74	80
XI	CALUMBI	25	25	50	3	53	60
XI	CARNAUBEIRA DA PENHA	40	40	80	4	84	90
XI	FLORES	50	50	100	5	105	110
XI	FLORESTA	0	0	0	0	0	0
XI	ITACURUBA	15	15	30	2	32	40
XI	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	6	6	12	1	13	20
XI	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	32	32	64	3	67	70
XI	SERRA TALHADA	60	60	120	6	126	130
XI	TRIUNFO	36	36	72	4	76	80
XII	ALIANÇA	0	0	0	0	0	0
XII	CAMUTANGA	0	0	0	0	0	0
XII	CONDADO	38	38	76	4	80	80
XII	FERREIROS	12	12	24	1	25	30
XII	GOIANA	170	170	340	17	357	360
XII	ITAMBÉ	0	0	0	0	0	0
	ITAQUITINGA	16	16	32	2	34	40
	MACAPARANA	0	0	0	0	0	0
	SÃO VICENTE FERRER	20	20	40	2	42	50
	TIMBAÚBA	0	0	0	0	0	0
		8.404	8.404	16.808	840	17.648	18.250

DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID TRABALHADORES DE TRANSPORTES COLETIVOS D1+D2

GERES	MUNICÍPIO	100% PO PULAÇÃO TOTAL DOS TRABALHADORES DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO D1	100% POPULAÇÃO TOTAL DOS TRABALHADORES DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO D2	TOTAL D1+D2	5% DE PERDA	100% POPULAÇÃO TOTAL DOS TRABALHADORES DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO D1 E D2 + 5% DE PERDA	TOTAL A LIBERAR POR GERES COM ARREDONDAMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSIDERANDO O FRASCO DE 10 DOSES
I	ABREU E LIMA	277	277	554	28	582	590
I	ARAÇOIABA	39	39	77	4	81	90
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	414	414	828	41	869	870
I	CAMARAGIBE	372	372	744	37	781	790
I	CHÃ DE ALEGRIA	28	28	55	3	58	60
I	CHÃ GRANDE	47	47	95	5	100	100
I	FERNANDO DE NORONHA	0	0	0	0	0	0
I	GLÓRIA DO GOITÁ	71	71	143	7	150	150
I	IGARASSU	256	256	511	26	537	540
I	ILHA DE ITAMARACÁ	108	108	217	11	227	230
I	IPOJUCA	161	161	322	16	338	340
I	ITAPISSUMA	92	92	185	9	194	200
I	JABOATÃO DOS GUARARAPES	1.625	1.625	3.250	162	3.412	3.420
I	MORENO	131	131	262	13	275	280
I	OLINDA	967	967	1.934	97	2.031	2.040
I	PAULISTA	757	757	1.514	76	1.589	1.590
I	POMBOS	56	56	112	6	118	120
I	RECIFE	4.965	4.965	9.931	497	10.427	10.430
I	SÃO LOURENÇO DA MATA	244	244	488	24	512	520

I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	333	333	665	33	698	700
II	BOM JARDIM	88	88	176	9	185	190
II	BUENOS AIRES	27	27	55	3	58	60
II	CARPINA	174	174	348	17	366	370
II	CASINHAS	31	31	62	3	65	70
II	CUMARU	32	32	65	3	68	70
II	FEIRA NOVA	54	54	108	5	113	120
II	JOÃO ALFREDO	72	72	144	7	151	160
II	LAGOA DO CARRO	36	36	72	4	76	80
II	LAGOA DE ITAENGA	48	48	96	5	101	110
II	LIMOEIRO	160	160	321	16	337	340
II	MACHADOS	26	26	52	3	55	60
II	NAZARÉ DA MATA	84	84	168	8	177	180
II	OROBÓ	57	57	114	6	119	120
II	PASSIRA	90	90	179	9	188	190
II	PAUDALHO	104	104	208	10	219	220
II	SALGADINHO	21	21	42	2	44	50
II	SURUBIM	144	144	287	14	302	310
II	TRACUNHAÉM	28	28	55	3	58	60
II	VERTENTE DO LÉRIO	18	18	37	2	38	40
II	VICÊNCIA	79	79	159	8	166	170
III	ÁGUA PRETA	60	60	120	6	126	130
III	AMARAJI	42	42	83	4	87	90
III	BARREIROS	89	89	177	9	186	190
III	BELÉM DE MARIA	21	21	42	2	44	50
III	CATENDE	81	81	163	8	171	180
III	CORTÊS	22	22	43	2	45	50
III	ESCADA	130	130	260	13	273	280
III	GAMELEIRA	47	47	95	5	100	100
III	JAQUEIRA	23	23	47	2	49	50
III	JOAQUIM NABUCO	32	32	63	3	66	70
III	LAGOA DOS GATOS	37	37	74	4	77	80
III	MARAIAL	23	23	46	2	48	50
III	PALMARES	151	151	302	15	317	320
III	PRIMAVERA	25	25	51	3	53	60
III	QUIPAPÁ	55	55	110	5	115	120
III	RIBEIRÃO	92	92	185	9	194	200
III	RIO FORMOSO	41	41	83	4	87	90
III	SÃO BENEDITO DO SUL	28	28	55	3	58	60
III	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	40	40	81	4	85	90
III	SIRINHAÉM	69	69	138	7	145	150
III	TAMANDARÉ	42	42	85	4	89	90
III	XEXÉU	35	35	69	3	73	80
IV	AGRESTINA	61	61	122	6	128	130
IV	ALAGOINHA	55	55	109	5	115	120
IV	ALTINHO	65	65	131	7	137	140
IV	BARRA DE GUABIRABA	22	22	45	2	47	50
IV	BELO JARDIM	167	167	334	17	350	350
IV	BEZERROS	153	153	305	15	320	320
IV	BONITO	88	88	176	9	184	190
IV	BREJO DA MADRE DE DEUS	93	93	186	9	195	200
IV	CACHOEIRINHA	44	44	88	4	92	100
IV	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	44	44	88	4	92	100
IV	CARUARU	753	753	1.505	75	1.581	1.590
IV	CUPIRA	53	53	105	5	110	110
IV	FREI MIGUELINHO	36	36	72	4	76	80
IV	GRAVATÁ	187	187	375	19	394	400
IV	IBIRAJUBA	19	19	37	2	39	40
IV	JATAÚBA	36	36	73	4	77	80
IV	JUREMA	35	35	70	4	74	80



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-soludes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20210629104617.pdf
assinado por: idUser 86

IV	PANELAS	65	65	129	6	136	140
IV	PESQUEIRA	233	233	465	23	488	490
IV	POÇÃO	25	25	50	2	52	60
IV	RIACHO DAS ALMAS	51	51	103	5	108	110
IV	SAIRÉ	25	25	51	3	53	60
IV	SANHARÓ	48	48	97	5	101	110
IV	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	153	153	305	15	321	330
IV	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	31	31	63	3	66	70
IV	SÃO BENTO DO UNA	122	122	245	12	257	260
IV	SÃO CAITANO	84	84	168	8	177	180
IV	SÃO JOAQUIM DO MONTE	48	48	97	5	102	110
IV	TACAIMBÓ	36	36	73	4	77	80
IV	TAQUARITINGA DO NORTE	48	48	97	5	101	110
IV	TORITAMA	56	56	111	6	117	120
IV	VERTENTES	40	40	80	4	84	90
V	ÁGUAS BELAS	135	135	270	13	283	290
V	ANGELIM	33	33	66	3	69	70
V	BOM CONSELHO	142	142	284	14	298	300
V	BREJÃO	25	25	51	3	53	60
V	CAETÉS	55	55	109	5	115	120
V	CALÇADO	22	22	44	2	46	50
V	CANHOTINHO	80	80	159	8	167	170
V	CAPOEIRAS	48	48	96	5	101	110
V	CORRENTES	40	40	80	4	84	90
V	GARANHUNS	357	357	715	36	750	750
	IATI	46	46	92	5	96	100
	ITAÍBA	82	82	164	8	172	180
	JUCATI	24	24	48	2	50	50
	JUPI	31	31	63	3	66	70
	LAGOA DO OURO	30	30	60	3	63	70
	LAJEDO	95	95	190	9	199	200
	PALMEIRINA	19	19	38	2	39	40
	PARANATAMA	26	26	51	3	54	60
	SALOÁ	36	36	73	4	76	80
	SÃO JOÃO	48	48	97	5	101	110
	TEREZINHA	16	16	32	2	34	40
	ARCOVERDE	185	185	370	18	388	390
	BUÍQUE	117	117	234	12	246	250
	CUSTÓDIA	99	99	198	10	208	210
	IBIMIRIM	73	73	145	7	153	160
	INAJÁ	47	47	94	5	99	100
	JATOBÁ	54	54	109	5	114	120
	MANARI	33	33	66	3	70	70
	PEDRA	45	45	90	5	95	100
	PETROLÂNDIA	78	78	156	8	164	170
	SERTÂNIA	75	75	151	8	158	160
	TACARATU	77	77	154	8	162	170
	TUPANATINGA	53	53	106	5	111	120
	VENTUROSA	44	44	87	4	92	100
VII	BELÉM DO SÃO FRANCISCO	47	47	94	5	99	100
VII	CEDRO	25	25	49	2	52	60
VII	MIRANDIBA	44	44	88	4	92	100
VII	SALGUEIRO	209	209	419	21	440	440
VII	SERRITA	40	40	80	4	84	90
VII	TERRA NOVA	22	22	44	2	47	50
VII	VERDEJANTE	25	25	50	3	53	60
VIII	AFRÂNIO	45	45	90	4	94	100
VIII	CABROBÓ	107	107	215	11	226	230
VIII	DORMENTES	37	37	74	4	78	80
VIII	LAGOA GRANDE	46	46	91	5	96	100
VIII	OROCÓ	45	45	90	5	95	100
VIII	PETROLINA	680	680	1.360	68	1.428	1.430

VIII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	96	96	193	10	202	210
IX	ARARIPINA	175	175	350	17	367	370
IX	BODOCÓ	78	78	155	8	163	170
IX	EXU	68	68	135	7	142	150
IX	GRANITO	17	17	33	2	35	40
IX	IPUBI	58	58	117	6	123	130
IX	MOREILÂNDIA	25	25	50	2	52	60
IX	OURICURI	154	154	307	15	322	330
IX	PARNAMIRIM	49	49	98	5	103	110
IX	SANTA CRUZ	35	35	70	4	74	80
IX	SANTA FILOMENA	32	32	64	3	67	70
IX	TRINDADE	56	56	112	6	117	120
X	AFOGADOS DA INGAZEIRA	95	95	190	9	199	200
X	BREJINHO	16	16	32	2	34	40
X	CARNAÍBA	50	50	99	5	104	110
X	IGUARACY	32	32	64	3	67	70
X	INGAZEIRA	12	12	24	1	25	30
X	ITAPETIM	39	39	77	4	81	90
X	QUIXABA	17	17	35	2	37	40
X	SANTA TEREZINHA	24	24	47	2	50	50
X	SÃO JOSÉ DO EGITO	106	106	213	11	224	230
X	SOLIDÃO	15	15	30	1	31	40
X	TABIRA	66	66	132	7	139	140
X	TUPARETAMA	23	23	45	2	48	50
XI	BETÂNIA	47	47	94	5	99	100
XI	CALUMBI	14	14	28	1	30	30
XI	CARNAUBEIRA DA PENHA	72	72	144	7	151	160
XI	FLORES	65	65	130	6	136	140
XI	FLORESTA	72	72	144	7	151	160
XI	ITACURUBA	14	14	29	1	30	30
XI	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	30	30	60	3	63	70
XI	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	85	85	171	9	179	180
XI	SERRA TALHADA	211	211	423	21	444	450
XI	TRIUNFO	42	42	84	4	89	90
XII	ALIANÇA	84	84	169	8	177	180
XII	CAMUTANGA	21	21	43	2	45	50
XII	CONDADO	57	57	114	6	120	120
XII	FERREIROS	25	25	49	2	52	60
XII	GOIANA	170	170	339	17	356	360
XII	ITAMBÉ	73	73	147	7	154	160
XII	ITAQUITINGA	37	37	73	4	77	80
XII	MACAPARANA	61	61	123	6	129	130
XII	SÃO VICENTE FERRER	38	38	76	4	80	80
XII	TIMBAÚBA	129	129	259	13	272	280
PE		22.908	22.908	45.816	2.291	48.107	48.920

DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID 11% DOSE 1 PFIZER - PERNAMBUCO/2021

GERES	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO TOTAL CO MORBIDADES, PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS	11% COMOR BIDADES PES SOAS COM DEFICIÊNCIAS	10% DE PERDA	11% COMORBIDADES, PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS DOSE 1 + 10% DE PERDA	TOTAL A LIBERAR POR GERES COM ARRENDONDAMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSIDERANDO O FRASCO DE 06 DOSES
I	ABREU E LIMA	13.794	1520	152	1672	1674
I	ARAÇOIABA	2.040	225	22	247	252
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	20.273	2233	223	2457	2460
I	CAMARAGIBE	17.329	1909	191	2100	2100
I	CHÃ DE ALEGRIA	1.156	127	13	140	144
I	CHÃ GRANDE	2.210	243	24	268	270
I	FERNANDO DE NORONHA	0	0	0	0	0
I	GLÓRIA DO GOITÁ	3.906	430	43	473	474
I	IGARASSU	12.416	1368	137	1505	1506
I	ILHA DE ITAMARACÁ	4.753	524	52	576	576



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
http://dozd.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/40-20210629104617.pdf
assinado por: idUser 86

I	IPOJUCA	8.193	903	90	993	996
I	ITAPISSUMA	3.815	420	42	462	468
I	JABOATÃO DOS GUARARAPES	82.080	9042	904	9947	9948
I	MORENO	6.467	712	71	784	786
I	OLINDA	44.775	4933	493	5426	5430
I	PAULISTA	36.706	4044	404	4448	4452
I	POMBOS	2.574	284	28	312	312
I	RECIFE	0	0	0	0	0
I	SÃO LOURENÇO DA MATA	12.984	1430	143	1573	1578
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	16.900	1862	186	2048	2052
II	BOM JARDIM	3.970	437	44	481	486
II	BUENOS AIRES	1.341	148	15	163	168
II	CARPINA	8.496	936	94	1030	1032
II	CASINHAS	1.447	159	16	175	180
II	CUMARU	1.747	192	19	212	216
II	FEIRA NOVA	2.923	322	32	354	360
II	JOÃO ALFREDO	2.987	329	33	362	366
II	LAGOA DO CARRO	1.703	188	19	206	210
II	LAGOA DE ITAENGA	2.561	282	28	310	312
II	LIMOEIRO	7.145	787	79	866	870
II	MACHADOS	1.023	113	11	124	126
II	NAZARÉ DA MATA	3.972	438	44	481	486
II	OROBÓ	2.734	301	30	331	336
II	PASSIRA	3.903	430	43	473	474
II	PAUDALHO	4.991	550	55	605	606
II	SALGADINHO	802	88	9	97	102
II	SURUBIM	6.475	713	71	785	786
	TRACUNHAÉM	1.372	151	15	166	168
	VERTENTE DO LÉRIO	728	80	8	88	90
	VICÊNCIA	3.416	376	38	414	414
	ÁGUA PRETA	3.148	347	35	381	384
	AMARAJI	2.166	239	24	262	264
	BARREIROS	5.110	563	56	619	624
	BELÉM DE MARIA	845	93	9	102	108
	CATENDE	4.223	465	47	512	516
	CORTÊS	1.047	115	12	127	132
	ESCADA	6.841	754	75	829	834
	GAMELEIRA	2.319	255	26	281	282
	JAQUEIRA	1.286	142	14	156	156
	JOAQUIM NABUCO	1.955	215	22	237	240
	LAGOA DOS GATOS	1.589	175	18	193	198
III	MARAIAL	1.301	143	14	158	162
III	PALMARES	7.909	871	87	958	960
III	PRIMAVERA	1.258	139	14	152	156
III	QUIPAPÁ	2.360	260	26	286	288
III	RIBEIRÃO	4.849	534	53	588	588
III	RIO FORMOSO	2.243	247	25	272	276
III	SÃO BENEDITO DO SUL	1.143	126	13	138	144
III	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	2.140	236	24	259	264
III	SIRINHAÉM	3.340	368	37	405	408
III	TAMANDARÉ	2.207	243	24	268	270
III	XEXÉU	2.179	240	24	264	270
IV	AGRESTINA	2.700	297	30	327	330
IV	ALAGOINHA	2.409	265	27	292	294
IV	ALTINHO	2.836	312	31	344	348
IV	BARRA DE GUABIRABA	958	106	11	116	120
IV	BELO JARDIM	7.766	856	86	941	942
IV	BEZERROS	7.284	802	80	883	888
IV	BONITO	4.315	475	48	523	528

IV	BREJO DA MADRE DE DEUS	4.590	506	51	556	558
IV	CACHOEIRINHA	2.035	224	22	247	252
IV	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	2.156	237	24	261	264
IV	CARUARU	0	0	0	0	0
IV	CUPIRA	2.501	275	28	303	306
IV	FREI MIGUELINHO	1.338	147	15	162	168
IV	GRAVATÁ	9.356	1031	103	1134	1134
IV	IBIRAJUBA	753	83	8	91	96
IV	JATAÚBA	1.571	173	17	190	192
IV	JUREMA	1.540	170	17	187	192
IV	PANELAS	3.176	350	35	385	390
IV	PESQUEIRA	10.658	1174	117	1292	1296
IV	POÇÃO	1.239	137	14	150	156
IV	RIACHO DAS ALMAS	2.076	229	23	252	252
IV	SAIRÉ	1.181	130	13	143	144
IV	SANHARÓ	2.347	259	26	284	288
IV	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	7.401	815	82	897	900
IV	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	1.606	177	18	195	198
IV	SÃO BENTO DO UNA	5.712	629	63	692	696
IV	SÃO CAITANO	3.905	430	43	473	474
IV	SÃO JOAQUIM DO MONTE	2.352	259	26	285	288
IV	TACAIBÓ	1.556	171	17	189	192
IV	TAQUARITINGA DO NORTE	2.050	226	23	248	252
IV	TORITAMA	2.963	326	33	359	360
IV	VERTENTES	1.610	177	18	195	198
V	ÁGUAS BELAS	5.727	631	63	694	696
V	ANGELIM	1.449	160	16	176	180
V	BOM CONSELHO	6.899	760	76	836	840
V	BREJÃO	1.305	144	14	158	162
V	CAETÉS	2.472	272	27	300	300
V	CALÇADO	1.028	113	11	125	126
V	CANHOTINHO	3.350	369	37	406	408
V	CAPOEIRAS	2.081	229	23	252	258
V	CORRENTES	1.925	212	21	233	234
V	GARANHUNS	0	0	0	0	0
V	IATI	2.187	241	24	265	270
V	ITAÍBA	3.491	385	38	423	426
V	JUCATI	1.162	128	13	141	144
V	JUPI	1.346	148	15	163	168
V	LAGOA DO OURO	1.460	161	16	177	180
V	LAJEDO	4.542	500	50	550	552
V	PALMEIRINA	805	89	9	98	102
V	PARANATAMA	1.172	129	13	142	144
V	SALOÁ	1.704	188	19	206	210
V	SÃO JOÃO	2.326	256	26	282	282
V	TEREZINHA	691	76	8	84	84
VI	ARCOVERDE	0	0	0	0	0
VI	BUIQUE	5.437	599	60	659	660
VI	CUSTÓDIA	4.128	455	45	500	504
VI	IBIMIRIM	3.546	391	39	430	432
VI	INAJÁ	2.118	233	23	257	258
VI	JATOBÁ	2.129	235	23	258	264
VI	MANARI	1.443	159	16	175	180
VI	PEDRA	2.057	227	23	249	252
VI	PETROLÂNDIA	4.352	479	48	527	528
VI	SERTÂNIA	3.244	357	36	393	396
VI	TACARATU	3.149	347	35	382	384
VI	TUPANATINGA	2.748	303	30	333	336
VI	VENTUROSA	2.475	273	27	300	300
VII	BELÉM DO SÃO FRANCISCO	2.167	239	24	263	264
VII	CEDRO	1.192	131	13	144	150



assinado por: idUser 86

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL
http://cioidi-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20210629104617.pdf

VII	MIRANDIBA	1.860	205	20	225	228
VII	SALGUEIRO	8.749	964	96	1060	1062
VII	SERRITA	1.891	208	21	229	234
VII	TERRA NOVA	1.194	132	13	145	150
VII	VERDEJANTE	1.386	153	15	168	168
VIII	AFRÂNIO	1.878	207	21	228	228
VIII	CABROBÓ	5.363	591	59	650	654
VIII	DORMENTES	1.603	177	18	194	198
VIII	LAGOA GRANDE	2.280	251	25	276	282
VIII	OROCÓ	1.821	201	20	221	222
VIII	PETROLINA	28.684	3160	316	3476	3480
VIII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	4.060	447	45	492	492
IX	ARARIPINA	8.182	901	90	991	996
IX	BODOCÓ	3.756	414	41	455	456
IX	EXU	2.884	318	32	349	354
IX	GRANITO	777	86	9	94	96
IX	IPUBI	2.870	316	32	348	348
IX	MOREILÂNDIA	1.171	129	13	142	144
IX	OURICURI	7.221	796	80	875	876
IX	PARNAMIRIM	2.426	267	27	294	300
IX	SANTA CRUZ	1.737	191	19	211	216
IX	SANTA FILOMENA	1.454	160	16	176	180
IX	TRINDADE	2.813	310	31	341	342
X	AFOGADOS DA INGAZEIRA	0	0	0	0	0
X	BREJINHO	676	74	7	82	84
X	CARNAÍBA	2.463	271	27	298	300
X	IGUARACY	1.322	146	15	160	162
X	INGAZEIRA	567	62	6	69	72
X	ITAPETIM	1.782	196	20	216	216
	QUIXABA	859	95	9	104	108
	SANTA TEREZINHA	919	101	10	111	114
	SÃO JOSÉ DO EGITO	4.054	447	45	491	492
	SOLIDÃO	809	89	9	98	102
	TABIRA	3.189	351	35	386	390
	TUPARETAMA	961	106	11	116	120
	BETÂNIA	1.735	191	19	210	216
	CALUMBI	698	77	8	85	90
	CARNAUBEIRA DA PENHA	2.455	270	27	297	300
	FLORES	3.531	389	39	428	432
	FLORESTA	3.483	384	38	422	426
	ITACURUBA	700	77	8	85	90
	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	1.474	162	16	179	180
	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	4.233	466	47	513	516
XI	SERRA TALHADA	0	0	0	0	0
XI	TRIUNFO	1.976	218	22	239	240
XII	ALIANÇA	4.264	470	47	517	522
XII	CAMUTANGA	1.177	130	13	143	144
XII	CONDADO	3.094	341	34	375	378
XII	FERREIROS	1.117	123	12	135	138
XII	GOIANA	8.063	888	89	977	978
XII	ITAMBÉ	3.905	430	43	473	474
XII	ITAQUITINGA	1.588	175	17	192	198
XII	MACAPARANA	3.065	338	34	371	372
XII	SÃO VICENTE FERRER	1.866	206	21	226	228
XII	TIMBAÚBA	6.734	742	74	816	822
PE		777.629	85.668	8.567	94.235	94.770

DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID JANSSEN - DOSE ÚNICA PERNAMBUCO/2021

GERES	MUNICÍPIO	BASE PARA CÁLCULO	PERCENTUAL (%) POPULAÇÃO	5% DE PERDA	PERCENTUAL (%) POPULAÇÃO + 5% DE PERDA	TOTAL A LIBERAR POR GERES COM ARRENDONDAMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSIDERANDO O FRASCO DE 05 DOSES
I	*RECIFE	866.115	29.638	1.482	31.120	31.125
IV	**CARUARU	158.396	15.456	773	16.229	16.230

V	**GARANHUNS	60.259	5.880	294	6.174	6.175
VI	**ARCOVERDE	34.657	3.382	169	3.551	3.555
X	**AFOGADOS DA INGAZEIRA	17.543	1.712	86	1.797	1.800
XI	**SERRA TALHADA	32.830	3.204	160	3.364	3.365
PE		1.169.800	59.272	2.964	62.236	62.250

*RECIFE EQUIVALE 3,4% DA POPULAÇÃO
** DEMAIS MUNICÍPIOS 9,7% DA POPULAÇÃO

PORTARIA SES/PE Nº 453 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a constituição de Comissão de Inventário de Bens Móveis, com a atribuição de realizar o levantamento físico dos bens móveis em hospitais da rede pública de saúde.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Dr. André Longo Araújo de Melo, no uso de suas atribuições legais conferidas com base na delegação do Ato Governamental nº 005, publicado no DOE, de 02 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Inventário de Bens Móveis, com a atribuição de realizar o levantamento físico dos bens móveis dos Hospitais: Prof. Alcides Codeceira, Correia Picanço, Geral da Mirueira, Geral de Areias, José Fernandes Salsa, Inácio de Sá, Dom Moura, São Lucas, Jaboatão Prazeres, Ulysses Pernambucano, HOSPAM e GERES;

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão de Inventário de Bens Móveis, os seguintes servidores:

- I – Luiz Carlos Figueirêdo da Costa Pereira, matrícula nº 381.334 - 7, na função de presidente;
II – Ailton José Ferraz Vasconcelos, matrícula nº 235.204 - 4, na função de secretário;
III – Jamille de Amorim Arraes Pinto, matrícula nº 398.989 - 5, na função de membro.

Art.3º Estabelecer para a conclusão dos trabalhos o prazo de 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado através de Portaria do Secretário de Saúde mediante requerimento devidamente emitido pela Comissão de Inventário de Bens Móveis;

Art. 4º Durante a realização do inventário, o sistema de gestão patrimonial e toda movimentação de entrada e de saída de bens serão bloqueados, sendo permitidos os recebimentos dos bens pendentes e os casos excepcionais devidamente justificados.

Art. 5º Determinar a todos os titulares de órgãos e unidades que ofereçam à Comissão de Inventário de Bens Móveis os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º Os integrantes da Comissão de Inventário de Bens Móveis desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições habituais, porém não será atribuída nenhuma gratificação vinculada a este evento.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Secretário Estadual de Saúde

Repartições Estaduais

AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA

Administração Geral

PORTARIA AG/ATDEFN N.º. 024/2021 - Recife, 23 de junho de 2021.
O ADMINISTRADOR GERAL DA AUTARQUIA TERRITORIAL DO DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA-ATDEFN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 11.304 de 28 de dezembro de 1995.
CONSIDERANDO a necessidade de respeitar a continuidade da prestação dos serviços públicos executados pelos contratados temporários da ATDEFN;

RESOLVE:
Art. 1º - Renovar, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, contratos abaixo relacionados para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nas áreas desta Autarquia.

MAT		CONT	NOME	CARGO	RENOVAÇÃO
9641	5	225	MAURO VIEIRA DA CUNHA JÚNIOR	ASSIST.ADM/ INFORMÁTICA	03/07/2021
9643	1	227	CARMEM JULIANA SILVA FERRAZ	TURISMÓLOGO II	10/07/2021

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos jurídicos e financeiros passam a vigorar conforme data acima mencionada.

GUILHERME CAVALCANTI DA ROCHA LEITÃO
Administrador Geral

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PE assinou a seguinte Portaria:

PORTARIA DP Nº 3392/2021 – O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco-DETRAN-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Lei nº 23, de 24 de maio de 1969, e pelo Regulamento do DETRAN/PE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 38.447 de 23 de julho de 2012, Considerando o que estabelece a Portaria DP Nº 5521/2015 que institui e disciplina as atividades da Comissão Permanente Processante das Entidades Credenciadas para Formação de Condutores e para Serviços Relativos a Veículos deste Departamento de Trânsito de Pernambuco – DETRAN-PE; Considerando o que dispõe a Portaria DP Nº 3761/2015 de 22.06.2015, disciplina e regulamenta o credenciamento, a renovação do credenciamento e as atividades dos Centros de Formação de Condutores-CFC e dá outras providências;
RESOLVE:
Art.1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo a fim de apurar possíveis irregularidades praticadas pelo CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CFC PÃO DE AÇÚCAR, CNPJ: 18.545.256/0001-40, situado na Rua Cesário José Frutuoso, Nº 19,

Bairro Pão de Açúcar; Taguatinga do Norte – PE – CEP: 55.790-000, no que tange ao descumprimento do artigos 71, incisos II e V da Portaria DP Nº 3761/2015 de 22/06/2015, e a Portaria 301/18 de 02.02.18 § 1º, conforme fatos descritos em Relatório de Fiscalização de CFC, Notificação nº 018/2020, constante dos autos do Protocolo nº 2020.106278.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Recife, 25 de junho de 2021.
ROBERTO FONTELLES
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO DE AMPARO A CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FACEPE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL. EDITAL FACEPE Nº 13/2021 – Programa Estadual de Residência Tecnológica – RESITEC. Objeto: Apoiar a criação de programa de cursos de residência tecnológica que visem contribuir para formação qualificada de recursos humanos em nível de pós-graduação (lato sensu). O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://www.facepe.br>. José Fernando Jucá - Diretor Presidente.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE

PORTARIA FUNASE Nº. 297 /21, de 25 de junho de 2021.
A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Da convocação dos aprovados na Seleção Pública Simplificada – 2018
I - Considerando a Seleção Pública Simplificada, realizada no período de 18 de janeiro de 2018, Portaria Conjunta SAD/FUNASE nº 101, de 04 de julho de 2018, autorizada pelo Decreto nº 46.156 de 18 de junho de 2018 e da Resolução nº 005, de 16 de janeiro de 2018, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, homologada pelo Ato Governamental nº 617, de 20 de fevereiro de 2018, que visa à contratação temporária de (496) agentes socioeducativos, para atender à situação de excepcional interesse público da Fundação de Atendimento



assinado por: idUser 86

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL
<http://leiodi.itisolcoesi.inf.br/transparenciaMunicipal/download/4p-20210629104617.pdf>